GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORA

DECRETO Nº 1652 10 DE NOVEMBRO DE 1 983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 7e do Decreto -Lei nº 031 de 30.11.82,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, um credito suplementar no valor de CR$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Cruzeiros), observando-se nas classificações institucionais, Econômicas e Funcional Programática, conforme discriminação:

DESPESA:

13.00 - Secretaria de Estado do Planejamento e Coorde

nação Geral

13.01 - Secretaria de Estado do Planejamento e Coorde

nação Geral 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução

Especial CR$ 4.000.000,00

TOTAL CR$ 4.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE CAPITAL TOTAL

13.01.07.39.183.1.001 -Implantação da Infra Es

**ft**

**>**

***\** \***



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA** GOVERNADORIA

CAPITAL TOTAL

trutura de Rondônia 4.000.000,00 4.000.000,00

TOTAL 4.000.000,00 4.000.000,00

Art. 2º- 0 valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto com Recursos Financeiros provenientes do Convênio conforme Processo SUDECO nº 4445/83 celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste e o Estado de Rondônia, com a interveniência da Secreta ria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, com base no inciso III do § 12 do Artigo 43 da Lei Federal n^ 4.320 de 17 de março de 1 964.

RECEITA: 2000.00.00 - RECEITA DE CAPITAL 2400.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 2421.08.00 - TRANSFERENCIAS EM FUNÇÃO DE

CONVÊNIOS 4.000.000,00

TOTAL 4.000.000,00

Art. 3º- Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa dessa Unidade Orçamentária, estabelecida pelo Decreto n^ 781 de 31.12.82.

I TRIMESTRE 2.296.501.562, 00

II TRIMESTRE 2.656.375.834, 00

III TRIMESTRE 4.360.279.828, 00

IV TRIMESTRE 7.505.474.267, 00

TOTAL 16.818.631.491,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

Art. 4e - Este Decreto entrara em vigor nata PUB1icação.

 JORGETEIXEIRA DE OLIVEIRA

■"

- GOVERNADOR -